Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

OPEN ACCESS

doi.org/10.51891/rease.v12i11.30821

DA LÓGICA FORMAL AO PENSAR REFLEXIVO: FUNDAMENTOS ARISTOTÉLICO-TOMISTAS DO RACIOCÍNIO E A EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO

FROM FORMAL LOGIC TO REFLECTIVE THINKING: ARISTOTELIAN-THOMISTIC FOUNDATIONS OF REASONING AND THE EMANCIPATION OF THE SUBJECT

Marcos Henrique de Pontes[1]
Alexandre Eufrásio da Silva[2]
Marcos Lucena da Fonseca[3]
Rozineide Iraci Pereira da Silva[4]

RESUMO: Este artigo examina o percurso que vai das operações formais da inteligência humana (simples apreensão, juízo e raciocínio), tal como sistematizadas pela tradição aristotélico-tomista, até a sua realização como pensar reflexivo e instrumento de emancipação do sujeito. Na primeira parte, discute-se o problema dos universais, o estatuto da lógica como ciência e arte do raciocínio, sua divisão formal e material e os procedimentos de definição e divisão dos termos, com o vocabulário clássico de substância, acidente, essência e existência. Na segunda parte, argumenta-se que o domínio formal das operações do espírito é condição necessária, mas não suficiente, para a autonomia do indivíduo, pois é preciso que o raciocínio se volte criticamente sobre os próprios pressupostos e sobre a realidade social. Para tanto, recorre-se a John Dewey (1959), Theodor Adorno (2020), Matthew Lipman (1995), Walter Kohan (2003), Paulo Freire (2018), Jürgen Habermas (2012) e Silvio Gallo (2008), considerando suas contribuições para o pensamento reflexivo, a teoria crítica, a investigação filosófica e a emancipação do sujeito. Trata-se de pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e caráter exploratório, fundamentada em revisão de literatura filosófica e pedagógica. Conclui-se, na perspectiva aristotélico-tomista adotada, que a lógica formal alcança sua dimensão mais plena quando colocada a serviço da consciência crítica e da autonomia do sujeito, de modo que pensar corretamente e pensar livremente podem ser compreendidos como um único movimento do espírito.

Palavras-chave: Lógica formal. Pensar reflexivo. Emancipação do sujeito. Filosofia aristotélico-tomista. Educação filosófica.

ABSTRACT: This article traces the path from the formal operations of human intelligence (simple apprehension, judgment and reasoning), as systematized by the Aristotelian-Thomistic tradition, to

[1] Mestre em Teologia Fundamental pela Pontifícia Universidade Gregoriana (PUG). Licenciado em Pedagogia pela Faculdade Wenceslau Braz (FACIBRA). Professor de Filosofia e Ética na Faculdade de Ciências de Timbaúba (FACET).

[2] Mestrando em Educação pela UNIVERSIDADE CHRISTIAN BUSINESS SCHOOL/FRANÇA, Especialista em Docência no Ensino Superior pela Faculdade SENAC/PE, Licenciado em Pedagogia pela Faculdade Wenceslau Braz (FACIBRA), licenciado em Filosofia pela Faculdade Entre Rio do Piaui (FAERPI). Professor da Faculdade de Ciência de Timbaúba – FACET.

[3] Doutor em Ciências da Religião (UNICAP), Mestre em Educação (UPE), Psicólogo (FAFIRE), Pedagogo (FACIBRA), Licenciado em Filosofia (INSAF), Licenciado em Teologia (UNICAP) e Licenciado em Letras (FAVENI), Especialista em Neuropsicologia, Avaliação Psicológica, Terapia Cognitivo-Comportamental, Gestalt-terapia, Psicologia Jurídica e Forense, Psicologia Escolar, ABA, Psicopedagogia e Inteligência Emocional, Professor do Ensino Superior e Supervisor Clínico.

[4] Orientadora. Ph.D. Doutora em Ciências da Educação, Mestra em Ciências da Educação pela Universidade Federal de Alagoas-UFAL, Psicopedagoga, Pedagoga, Analista do Comportamento Aplicada, Especialista em Escrita Acadêmica Avançada, Professora do Ensino Superior e professora orientadora da Christian Business School-CBS.

their fulfillment as reflective thinking and as an instrument for the emancipation of the subject. The first part discusses the problem of universals, the status of logic as a science and art of reasoning, its formal and material divisions, and the procedures of definition and division of terms, along with the classical vocabulary of substance, accident, essence and existence. The second part argues that formal mastery of the operations of the mind is a necessary but not sufficient condition for individual autonomy, since reasoning must also turn critically upon its own presuppositions and upon social reality. To that end, the article draws on John Dewey (1959), Theodor Adorno (2020), Matthew Lipman (1995), Walter Kohan (2003), Paulo Freire (2018), Jürgen Habermas (2012) and Silvio Gallo (2008), considering their contributions to reflective thinking, critical theory, philosophical inquiry and the emancipation of the subject. This is a bibliographical, qualitative and exploratory study grounded in a review of the philosophical and pedagogical literature. From the Aristotelian-Thomistic perspective adopted here, the article concludes that formal logic reaches its fullest dimension when placed at the service of critical consciousness and the autonomy of the subject, so that thinking correctly and thinking freely can be understood as a single movement of the mind.

Keywords: Formal logic. Reflective thinking. Emancipation of the subject. Aristotelian-thomistic philosophy. Philosophical education.

1 INTRODUÇÃO

As operações específicas do trabalho intelectual humano, a saber, a simples apreensão, o juízo e o raciocínio, constituem, à luz da filosofia aristotélica, três momentos de uma única operação: o pensamento. A formação dos conceitos resulta da elaboração dos elementos fornecidos pelas percepções e pelas imagens concretas e individuais. Além de conceber ideias, a inteligência determina as relações entre elas, o que se chama julgar: o juízo é o ato pelo qual o espírito estabelece uma relação entre duas ideias, ou entre uma percepção e uma ideia (como em "o homem é mortal" e "este homem é alto"), afirmando a conveniência ou a desconveniência entre ambas. Já o raciocínio liga dois ou mais juízos entre si, apoiando-se nos princípios racionais que dirigem o conhecimento.

O domínio dessas estruturas formais, contudo, não esgota a finalidade da razão humana. O rigor dos silogismos e a mera operacionalidade cognitiva não garantem, por si sós, liberdade e autonomia no mundo: se o raciocínio se limita a executar regras e a aceitar dogmas ou estruturas vigentes, converte-se em ferramenta de adaptação ao *status quo*. Daí a questão que orienta este artigo: o que muda quando o pensamento se volta sobre si mesmo e sobre a realidade social? Defende-se que é nessa passagem, da lógica formal ao pensar reflexivo, que a emancipação do sujeito se torna possível, pois ela requer não só a capacidade de formular juízos válidos, mas também a disposição ética e política de examinar os pressupostos de suas crenças e das estruturas que o cercam.

O presente artigo tem por objetivo geral reconstruir a arquitetura clássica das operações do espírito e discutir sua realização como pensar reflexivo e emancipatório. Especificamente,

pretende-se: (a) situar o problema dos universais e as soluções idealista e realista historicamente propostas para ele; (b) apresentar a lógica em sua definição, objeto e divisão formal e material; (c) examinar os procedimentos de definição e divisão dos termos e o vocabulário metafísico que lhes serve de base; e (d) demonstrar, a partir de autores da filosofia da educação e da teoria crítica, como a lógica formal se completa na consciência crítica e na autonomia do sujeito.

Trata-se de pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, desenvolvida por meio de revisão da literatura filosófica clássica, em especial da tradição aristotélico-tomista, e da literatura contemporânea sobre pensamento reflexivo, filosofia da educação e teoria crítica. A articulação entre as duas partes do artigo parte de uma hipótese de leitura: a reflexão crítica não rompe com a lógica formal, mas a leva adiante. Dewey (1959) oferece o conceito de reflexão como investigação ativa; Adorno (2020) mostra o que ocorre quando a razão se reduz a instrumento; Lipman (1995) e Kohan (2003) deslocam o pensar para a comunidade de investigação e para a infância do pensamento; Freire (2018), Habermas (2012) e Gallo (2008) situam a emancipação na práxis, no diálogo racional e na criação conceitual. Dessas perspectivas, complementares entre si, extrai-se o argumento defendido neste artigo: a lógica formal ganha sua dimensão mais plena quando colocada a serviço da libertação e do protagonismo do ser humano.

2 AS OPERAÇÕES DO ESPÍRITO E AS SUAS OBRAS

As operações pelas quais a inteligência elabora o material para suas cogitações são três: a simples apreensão, o juízo e o raciocínio. A simples apreensão é a operação pela qual a inteligência apreende uma coisa sem compará-la com outra, isto é, sem nada afirmar ou negar a seu respeito. O juízo é a operação pela qual o espírito compara duas coisas entre si e reconhece que uma convém, ou não convém, à outra. Se, pela primeira operação, a inteligência atinge a essência, pela segunda ela atinge a existência; por isso seria erro grave reduzir o objeto da inteligência ao objeto da simples apreensão. Por fim, o raciocínio é a operação pela qual o espírito passa de uma coisa apreendida a outra: compõe-se de juízos, assim como o juízo se compõe de apreensões.

Conhecer é apreender ou captar espiritualmente o objeto. Esta apreensão não é, normalmente, ato simples, mas representa uma pluralidade de atos. A consciência cognoscente necessita [...] dar voltas em torno do objeto para apreendê-lo realmente. Põe o objeto cognoscível em relação com outros, compara-o com outros tiram conclusões [...]. Conhecer o

objeto é distingui-lo de todos os outros, considerados dessemelhantes, e relacioná-lo com todos os outros, tidos como semelhantes. Nem todos conhecem do mesmo modo. Há um escalonamento ou graduação no processo humano de conhecer [...] até atingir-se o ponto máximo de generalidade e abstração. Os graus do conhecimento são três, a saber: vulgar, científico e filosófico [...]. (CRETELLA JÚNIOR, 2012, p. 35-36).

Chamam-se obras do espírito os frutos de suas operações, assim como a edificação está para a casa edificada (cf. TOMÁS DE AQUINO, 2020, Suma Teológica, I-II, q. 90, a. 1, ad 2[5]). Às três operações correspondem três obras: (a) o conceito ou ideia, fruto da simples apreensão, meio pelo qual a inteligência apreende a coisa e cujo sinal oral é o termo; (b) a proposição, fruto do juízo, na qual o espírito reúne dois conceitos afirmando ou negando um do outro, expressa verbalmente na proposição; e (c) a argumentação, fruto do raciocínio, na qual o espírito reúne proposições, expressa verbalmente no argumento.

Ideia e imagem convêm em um ponto e diferem em dois. Convêm em que ambas representam, isto é, tornam presentes as coisas a nós, já que estas não vêm a nós em seu modo próprio de existir. Diferem, primeiro, porque a imagem representa a coisa na imaginação, e a ideia, na inteligência; segundo, porque a imagem é singular e material, ao passo que a ideia é universal e imaterial, sendo por isso comum ao gênero e não apenas ao indivíduo. Em vez de admitir a preexistência das ideias no espírito, como fizera Platão, Aristóteles ensinava que todo conhecimento começa pelos sentidos, princípio que serve de fundamento tanto ao ensino intuitivo quanto ao estudo das ciências concretas.

3 O PROBLEMA DOS UNIVERSAIS: IDEALISMO E REALISMO

3.1 A exposição do problema

O problema dos universais diz respeito ao conhecimento intelectual pela ideia, e não ao conhecimento sensitivo pela imagem. Trata-se de questão fundamental não apenas para a lógica, mas para toda a filosofia[6] e, poder-se-ia dizer, para todo o saber científico, uma vez que

[5] Na Suma Teológica, Tomás de Aquino discute, no artigo referido, se a lei pertence à razão, respondendo às objeções de que a lei estaria antes nos membros do corpo (cf. Rm 7, 23) ou se reduziria a um simples ato, e sustentando que a lei é antes obra e regra da razão prática (TOMÁS DE AQUINO, 2020, p. 736).

[6] "É difícil, senão impossível, exagerar a importância do impacto do pensamento aristotélico para a formação da civilização ocidental [...]. Do ponto de vista estritamente filosófico, é difícil encontrar qualquer pensamento posterior que, de uma forma ou de outra, não se remeta ao pensamento aristotélico, quer adotando-o como pressuposto e fundamento, quer discutindo-o. Pode-se dizer que, até Hegel, no século XIX, a filosofia se desenvolve dentro dos parâmetros e do modelo de pensamento traçados por Aristóteles em sua metafísica." (REZENDE, 2005, p. 84).

está em jogo o valor mesmo do conhecimento intelectual. O problema coloca-se nos seguintes termos: como pode ser verdadeiro o conhecimento intelectual, se as coisas, fora da inteligência, existem em estado singular e individual, e a inteligência as conhece por meio de uma ideia que é universal?

Aristóteles foi partidário de uma concepção política da educação: por ser o homem, em sua definição, um animal político, sua ação deveria subordinar-se aos interesses da comunidade, cabendo ao Estado a missão de formar as novas gerações. Nesse quadro, a própria busca do saber por mero espírito de curiosidade, desligada da vida da cidade, era vista com reserva. A mesma ênfase na ação explica a divergência entre Sócrates e Platão, para quem a virtude se identifica com o saber, e Aristóteles, para quem ela reside antes na boa ação: a virtude não provém apenas da inteligência, mas também da vontade, e, como a alma humana comporta razão e vontade, há duas espécies de bondade, a intelectual, adquirida pelo ensino, e a de caráter, adquirida pelos bons hábitos. A virtude não se limita a conhecer o que é reto, mas consiste sobretudo em praticá-lo. Esse traço já indica, no interior do próprio pensamento aristotélico, que o conhecer se completa no agir, tema retomado na segunda parte deste artigo.

3.2 O idealismo

As soluções propostas para o problema dos universais reduzem-se a duas: ou a inteligência não atinge a realidade extramental, e o conhecimento intelectual não seria válido, ou a inteligência atinge essa realidade, e o conhecimento intelectual seria válido. Tem-se, respectivamente, o idealismo e o realismo.

Este termo [idealismo] foi introduzido na linguagem filosófica em meados do século XVII, inicialmente com referência à doutrina platônica das ideias. Leibniz diz: "O que há de bom nas hipóteses de Epicuro e de Platão, dos maiores materialistas e dos maiores idealistas, reúne-se aqui [na doutrina da harmonia preestabelecida]." (ABBAGNANO, 2012, p. 607).

O idealismo é a doutrina segundo a qual a inteligência não atinge a realidade extramental: o termo do conhecimento intelectual são as ideias, e não as coisas. Para os idealistas, a ideia universal não possui outra objetividade senão aquela fabricada pelo próprio espírito, uma objetividade conceitual, e não real, de modo que, nessa perspectiva, a inteligência pensaria sem propriamente conhecer. Divide-se em idealismo exagerado, para o qual os conceitos universais são meros nomes, simples *flatus vocis* (daí chamar-se também nominalismo), e idealismo moderado, para o qual os universais não são meros nomes, mas

tampouco correspondem a algo na realidade, possuindo apenas valor conceitual (daí chamar-se conceitualismo, ou simplesmente idealismo).

Entre os principais representantes do idealismo contam-se, na Antiguidade Clássica, Heráclito de Éfeso (c. 535-475 a.C.), seu discípulo Crátilo, os céticos e os sofistas em geral; entre os medievais, Roscelino de Compiègne (c. 1050-1125) e Guilherme de Ockham (c. 1285-1347); e, entre os modernos, Thomas Hobbes (1588-1679), John Locke (1632-1704), David Hume (1711-1776), George Berkeley (1685-1753), Immanuel Kant (1724-1804) e os kantistas, John Stuart Mill (1806-1873) e Herbert Spencer (1820-1903).

3.3 O realismo

O realismo é a doutrina segundo a qual a inteligência atinge a realidade extramental: o conhecimento intelectual termina nas coisas, e não nas ideias.

O realismo [...] começou a ser usado em fins do século XV, designando a corrente mais antiga da escolástica, em oposição à chamada corrente moderna dos nominalistas ou terministas. (ABBAGNANO, 2012, p. 979).

Para os realistas, há uma adequação entre o real extramental e o real concebido: a ideia universal possui objetividade não apenas conceitual, mas também real. Entre os sistemas realistas destacam-se o platônico, também chamado realismo exagerado, e o aristotélico-tomista, também chamado realismo moderado. É preciso notar que, no caso do idealismo exagerado e do moderado, a diferença entre ambos é mais de palavras do que de substância (no fundo, equivalem-se), ao passo que, entre o realismo platônico e o aristotélico-tomista, a diferença é real e profunda.

Para Platão, existem realidades objetivamente e formalmente universais: daí o célebre mundo das ideias subsistentes. O universal existiria como universal tanto na mente quanto fora dela, solução que, do ponto de vista tomista adotado neste artigo, simplifica o problema mais do que propriamente o resolve.

Para Platão, o diálogo não deve permanecer no nível psicológico do embate de consciências: precisa tornar-se embate entre teses. Deve ser um método que suba progressivamente do plano relativo e instável das opiniões até a construção de formas mais seguras de conhecimento, rumo à conquista da verdade. Só assim será possível ir além de Sócrates, despertando a consciência, mas também resolvendo questões teóricas, e superar o

relativismo dos sofistas. O método proposto por Platão é, num primeiro momento, uma dialética ascendente. (REZENDE, 2005, p. 57).

O realismo tomista fundamenta-se na distinção entre a coisa e o seu modo de existir, distinção entre essência e existência que é central para o realismo moderado. As coisas existem, ensinam os tomistas, no espírito sob um modo universal e imaterial, e na realidade sob um modo singular e material; por isso, o que a inteligência apreende sob um estado de universalidade existe realmente nas coisas, ainda que sob um estado de individualidade. Na perspectiva aristotélico-tomista adotada neste artigo, o realismo moderado é compreendido como uma solução capaz de articular a universalidade do conceito à singularidade das coisas.

O problema dos universais coloca-se, portanto, a partir de dois dados: as coisas, fora da mente, são singulares; a ideia pela qual são conhecidas é universal. As soluções historicamente propostas (nominalismo e conceitualismo, de um lado; platonismo e aristotelismo-tomismo, de outro) organizam-se, respectivamente, em torno da negação e da afirmação de que a inteligência atinge a realidade extramental. O recorte aqui adotado privilegia o realismo moderado, por sua capacidade de conciliar a universalidade da ideia com a singularidade das coisas.

4 A LÓGICA: DEFINIÇÃO, OBJETO E DIVISÃO

4.1 Definição e objeto da lógica

A lógica é a ciência do raciocínio: é a ciência que dirige, por meio de leis, as operações da razão, para que, ordenadas, alcancemos mais facilmente a verdade. É a normativa da razão para melhor indagar e provar a verdade. Como objeto, a lógica é constituída pelas operações intelectuais enquanto devem ser dispostas e ordenadas para a consecução da verdade: estuda as regras que o pensamento deve seguir para chegar à prova da verdade e investiga por quais condições e processos as ciências podem chegar a conclusões certas[7].

Lógica significa palavra, discurso, mas também pensamento. Embora, ao longo do seu desenvolvimento, tenham surgido numerosas definições de lógica [...], ela pode ser definida, com boa aproximação, como a disciplina que privilegia o estudo dos conjuntos de enunciados coerentes, isto é, daqueles para os quais existe alguma situação possível que torne verdadeiros,

[7] "No processo de classificação, Aristóteles formulou uma forma sistemática de lógica que se aplica a cada espécime para determinar se ele pertence a certa categoria [...]. Ao usar o raciocínio analítico na forma de lógica, Aristóteles compreendeu que o poder da razão não se baseava nos sentidos e que deveria, portanto, ser uma característica inata [...]." (BUCKINGHAM, 2011, p. 62).

simultaneamente, todos os seus elementos. Um modo equivalente de definir a lógica consiste em considerá-la o estudo das inferências válidas. (ABBAGNANO, 2012, p. 722).

A lógica é, ao mesmo tempo, ciência e arte: é ciência porque constitui um conhecimento certo de verdades demonstradas, dirige a razão e apresenta os princípios normativos do raciocínio, tendo por objeto as leis que regem o pensamento; é arte porque apresenta as regras práticas para a pesquisa da verdade e as normas do bem raciocinar. Em relação a outras ciências, como a psicologia, que estuda a vida do espírito, a lógica ocupa-se das operações intelectuais propriamente ditas: a ideia, o juízo, o raciocínio e os métodos para atingir a verdade. Junto com a moral, é considerada ciência normativa; e, por dirigir a própria razão da qual derivam todas as demais ciências, é chamada, nessa tradição, de "ciência das ciências".

4.2 Divisão formal e material da lógica

A divisão formal da lógica trata da ordem dos atos intelectuais para atingir a verdade (a ideia, o juízo e o raciocínio), ocupando-se do processo, isto é, da forma das operações do espírito. A divisão formal e material baseia-se na classificação aristotélica conhecida como hilomorfismo (do grego *hylé*, matéria, e *morphé*, forma). A matéria constitui o fundo comum dos seres; a forma é o elemento especificador: duas realidades substanciais que se completam. A matéria é o princípio indeterminado e determinável dos corpos e dos seres; a forma é o que os determina e especifica. No exemplo clássico, um bloco de mármore é a matéria que receberá uma forma determinada: a estátua.

Cabe, ainda, mencionar as primeiras verdades da lógica. A razão é a faculdade de descobrir as relações necessárias das coisas, relações que se formulam em certo número de princípios, tanto na ordem lógica quanto na ordem metafísica. Na ordem lógica situam-se os princípios de identidade (o que é, é; toda coisa é idêntica a si mesma), de não contradição (uma coisa não pode ser e não ser, ao mesmo tempo e sob o mesmo aspecto) e do terceiro excluído (entre duas proposições contraditórias, uma é verdadeira e a outra é falsa, não havendo terceira possibilidade). Na ordem metafísica situam-se os princípios de razão suficiente (tudo tem sua razão de ser), de causalidade (tudo o que começa a existir tem uma causa), de substância (o que é permanece e existe por si e em si), de causa primeira (toda causa segunda supõe uma causa primeira), de finalidade (tudo é conduzido a um fim) e de menor esforço (tendência ao mais simples). Todos esses princípios, em conjunto, estão sujeitos a uma norma de ordem que estabelece a harmonia do universo.

A lógica formal é dita analítica, porque analisa o pensamento a partir de princípios analíticos; dialética, porque ensina a raciocinar; subjetiva, porque trata dos atos do sujeito pensante; e menor, porque trata da forma das operações intelectuais. Já a lógica material é dita crítica, porque trata do critério da verdade; objetiva, porque trata da verdade como matéria do pensamento; e maior, porque estuda a verdade enquanto superior à forma que a busca atingir.

5 DEFINIÇÃO, DIVISÃO E AS OPERAÇÕES DA INTELIGÊNCIA

5.1 Definição e divisão dos termos

A definição determina o sentido de uma palavra ou a natureza de uma coisa: é a explicação de um termo ou de uma coisa, o conjunto de elementos que exprimem a compreensão de uma ideia. Pode ser nominal ou real. A definição nominal explica o sentido da palavra ou do termo, dirigindo e precedendo a pesquisa; "a filosofia é o amor da sabedoria" é uma definição nominal. A definição real explica a natureza da coisa em si mesma, sendo o resultado da investigação; "a filosofia é o conhecimento das coisas por suas causas" é uma definição real. Toda definição deve conter o gênero próximo, elemento comum e indeterminado ("animal", no caso de "o homem é um animal racional", pois o animal pode ser racional ou irracional), e a diferença específica, elemento que contém o caráter essencial de cada espécie ("racional", no mesmo exemplo, é o que distingue o homem dos demais animais). Além disso, uma boa definição precisa ser recíproca, isto é, permitir que definição e definido se convertam um no outro ("o homem é animal racional"; "o animal racional é homem"), clara, sem termos ambíguos, imprecisos ou impróprios, e breve, conforme um princípio de síntese adequado ao definido.

Aristóteles inventou o silogismo ou, mais precisamente, o sistema completo das formas silogísticas. Além disso, formulou princípios para orientar a reflexão: o da não contradição e o do terceiro excluído, segundo o qual, de duas proposições contraditórias, uma é verdadeira e a outra é falsa. (RUSS, 2015, p. 32).

A divisão é a decomposição do todo em suas partes componentes. Se a definição conduz à unidade, a divisão conduz à pluralidade. O todo lógico (por exemplo, a humanidade) pode ser dividido concreta ou abstratamente em suas partes componentes; já o todo real (por exemplo, o homem, composto de corpo e espírito) pode ser decomposto em seus elementos. Toda divisão deve ser adequada, de modo a conter todo o objeto; irredutível, de modo que uma parte não compreenda a outra; e ordenada, procedendo progressivamente do mais geral ao menos geral,

até chegar ao integral, que contém todo o definido. A definição tem por finalidade a compreensão da ideia; a divisão, a sua extensão.

5.2 Substância, acidente, essência e existência

Os princípios clássicos da filosofia aristotélico-tomista definem, ainda, os conceitos de substância, acidente, essência e existência. Substância é o que é permanente, o que existe por si e em si, o que não precisa de um sujeito ao qual adira para existir. Acidente é o modo ou a qualidade de uma substância. Essência é o que constitui e especifica um ser dentro de uma espécie ou de um gênero, distinguindo-o dos demais. Aristóteles constrói essa noção justamente contra a teoria platônica das Ideias, concebidas como separadas e superiores às realidades empíricas[8].

A essência é o que é de uma coisa, mas é apenas potência de ser: apenas em Deus, potência e existência coincidem; no mundo e no homem, não há correspondência entre potência de ser e existência real. Por esse motivo, apenas Deus é necessário: o mundo, ao contrário, é contingente, porque possui o ser apenas por participação. Em Tomás, o ato de ser tem predominância sobre a essência, a tal ponto que sua filosofia pode ser considerada uma metafísica do ser. (REALE; ANTISERI, 2007, v. 2, p. 219).

A existência, por fim, é a realização da essência. É certo que se pode atingir a verdade sem o auxílio da lógica científica, sobretudo quando as operações intelectuais não apresentam grande complexidade: bastam, nesses casos, os recursos lógicos naturais e espontâneos cuja síntese é o bom senso. Mas, se o bom senso é sempre necessário, nem sempre é suficiente: as regras do pensamento correto podem ser empregadas espontaneamente, mas com maior perfeição quando nos são conhecidas e familiares. Além disso, não basta conhecer a verdade: é preciso também refutar o erro, tarefa em que o simples bom senso, por ignorar as causas do erro e os recursos do sofisma, frequentemente fracassa. A utilidade da lógica está sobretudo na segurança e na penetração que dá à inteligência: com ela, a verdade se alcança com mais facilidade e as operações do espírito podem ser justificadas por princípios universais.

[8] Ao questionar o dualismo entre a Ideia e o objeto empírico, Aristóteles sustenta que a essência das coisas lhes é imanente, além de demonstrar interesse pelo ser individual, contribuição que ajuda a formar o espírito científico e a construir a ciência política. Foi o primeiro filósofo a estudar o pensamento do ponto de vista formal, criando, com isso, a lógica formal (RUSS, 2006, p. 30).

5.3 Notas sobre a fortuna histórica da lógica

Fundada por Aristóteles, a lógica integra um sistema cuja unidade, pois Mascaro (2014, p. 65), decorre de um conjunto de princípios constantes que atravessam toda a obra: mesmo quando se detectam passagens em aparente desconexão com o conjunto das manifestações intelectuais do filósofo, subsiste uma plataforma de valores básicos sobre a qual se desenvolvem as demonstrações metafísicas, físicas e éticas do Corpus aristotélico, que guardam entre si íntima coerência. Essa tradição, contudo, não atravessou a história sem restrições. Descartes propôs, em sua época, a reforma do método, mas não abandonou de todo a lógica aristotélica, no que foi seguido por seus discípulos de Port-Royal. Daí em diante, a lógica perdeu parte de sua importância, passando a ser considerada por alguns como simples arte. Kant, entretanto, reabilitou-a, concebendo-a como ciência formal e normativa; mais tarde, Stuart Mill condenou o silogismo e fez a apologia do método indutivo. No século XIX, notou-se uma tendência a confundir a lógica com a psicologia: o chamado psicologismo, que faz a lógica depender da psicologia. Contra esse pensamento, surgiu o idealismo lógico, inspirado em Kant, que reivindicava a autonomia da lógica: entre os representantes dessa reação antipsicologista, alguns, como Herbart, puseram em relevo o aspecto normativo e funcional da lógica; outros, como Husserl, acentuaram seu aspecto descritivo, buscando estudar os objetos lógicos em si mesmos. Certos filósofos, como Bertrand Russell, aplicaram à lógica os métodos e as fórmulas da matemática.

Diz-se que a lógica é ciência porque constitui um sistema de conhecimentos certos, baseados em princípios universais, o que a distingue da lógica espontânea, que representa apenas a vontade natural do espírito de usar, com precisão, as faculdades intelectuais. Ao formular as leis do bem pensar, a lógica se apresenta como ciência normativa, uma vez que seu objeto não é definir o que é, mas o que *deve ser*: as normas do pensamento correto. Diz-se, por outro lado, que é arte porque, ao mesmo tempo em que define os princípios universais do pensamento, estabelece as regras práticas para o conhecimento da verdade. Divide-se, como visto, em lógica formal, que estabelece a forma das operações intelectuais; lógica material, que determina as regras impostas pela matéria dos objetos a conhecer; e lógica crítica, que estuda a verdade e o erro. A inteligência atua de três modos principais (conceber, julgar e raciocinar), aos quais correspondem o termo, a proposição e o argumento.

6 DA LÓGICA FORMAL À CONSCIÊNCIA CRÍTICA: O PENSAR REFLEXIVO

Estabelecida a arquitetura das operações do espírito, cabe perguntar a que fim serve esse conhecimento no âmbito da práxis humana. A introdução já indicou que o domínio formal das regras do raciocínio não basta para assegurar a autonomia do indivíduo. Falta mostrar de que modo a inteligência, quando circunscrita à reprodução mecânica de conceitos e à aceitação passiva de dogmas, pode converter-se em instrumento de adequação ao *status quo*, e o que permite superar essa condição. Esta seção parte de Dewey e de Adorno; as duas seguintes tratam de Lipman e Kohan (seção 7) e de Freire, Habermas e Gallo (seção 8).

É nesse ponto que entra o pensar reflexivo, entendido como a passagem da lógica formal à consciência crítica. Para Dewey (1959), pensar reflexivamente é mais do que encadear ideias ao acaso: é examinar com persistência e cuidado uma crença, ou uma suposta forma de conhecimento, à luz do que a sustenta e das consequências a que leva. A lógica formal verifica se a conclusão decorre das premissas; o pensar reflexivo acrescenta a pergunta sobre se as próprias premissas, e os pressupostos que orientam nossa apreensão da realidade, merecem ser aceitos. Na leitura aqui proposta, é essa pergunta adicional que separa o domínio das formas do pensamento do exercício da consciência crítica.

Adorno (2020) chega a uma preocupação próxima por outro caminho, ao advertir para a reificação da razão. Na Teoria Crítica, o raciocínio que abandona seu caráter emancipatório e se reduz a razão instrumental, dirigida ao domínio técnico e à eficiência, faz do sujeito um espectador das engrenagens sociais. A emancipação (*Mündigkeit*), ao contrário, supõe que o sujeito se determine por si mesmo, saia da menoridade intelectual e critique de modo radical a dominação ideológica. Daí a tese defendida neste artigo: as operações do espírito descritas pela tradição aristotélico-tomista (simples apreensão, juízo e raciocínio) só se completam quando postas a serviço do exame crítico dos pressupostos e da práxis social que leva à emancipação do sujeito.

7 A INVESTIGAÇÃO FILOSÓFICA E A COMUNIDADE DE INDAGAÇÃO: LIPMAN E KOHAN

Para que o pensar reflexivo se efetive como prática libertadora, torna-se necessário superar o modelo educacional baseado na mera transmissão de conteúdo. Matthew Lipman, ao propor a Filosofia para Crianças e o conceito de comunidade de investigação (*community of inquiry*), defende que o pensamento de ordem superior (*higher-order thinking*) resulta da

integração de três dimensões: o pensar crítico, o pensar criativo e o pensar cuidadoso (*caring thinking*) (LIPMAN, 1995).

Para Lipman (1995), o raciocínio não se ensina como um conjunto de regras abstratas: exercita-se numa comunidade em que os participantes investigam juntos os problemas do mundo. Isso altera a própria noção de juízo, pois o que a tradição aristotélico-tomista descreve como ato do espírito individual passa a se construir no diálogo. Quando questiona, argumenta e examina as premissas dos colegas, o indivíduo ganha autonomia de pensamento e fica menos exposto à manipulação e à demagogia.

Walter Kohan (2003) amplia esse debate ao introduzir a dimensão política e temporal da infância filosófica e do próprio ato de pensar. Dialogando com a tradição socrática e com autores contemporâneos, Kohan problematiza a instrumentalização utilitarista do ensino de filosofia: pensar filosoficamente não é apenas adquirir habilidades cognitivas funcionais para o mercado, mas abrir-se ao acontecimento, à experiência do questionamento que desinstala certezas postas. Nessa leitura, emancipar-se é assumir uma postura ética e política diante do saber, e a filosofia deixa de ser resposta acabada para ser inquietação e invenção de si, sempre em curso.

8 EDUCAÇÃO LIBERTADORA E AÇÃO COMUNICATIVA: FREIRE, HABERMAS E GALLO

A dimensão política do pensar reflexivo encontra expressão particularmente forte na obra de Paulo Freire (2018). Em oposição à "educação bancária", que trata o educando como recipiente passivo de depósitos de conhecimento, Freire propõe uma educação problematizadora, que exige do sujeito um exercício constante de desvelamento das estruturas de opressão. O raciocínio e a linguagem não são neutros: são mediações pelas quais o homem se pronuncia e transforma o mundo, o que Freire denomina práxis. A emancipação, para o autor, não é um ato individual, mas um processo comunitário e conscientizador, pois "ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão" (FREIRE, 2018, p. 96).

Na esfera da teoria social, Habermas (2012) complementa essa visão com a teoria do agir comunicativo. O autor separa a razão instrumental, voltada ao êxito e ao controle, da razão comunicativa, que busca o entendimento mútuo sem coerções. Para ele, emancipar-se depende de poder participar de discursos argumentativos racionais, em que prevalece a força do melhor argumento, e não o poder ou a autoridade. Nesses discursos, as proposições e os juízos

apresentados em público são submetidos à validação intersubjetiva quanto às pretensões de verdade, de veracidade e de retidão normativa. Em nossa leitura, essa exigência retoma, em chave intersubjetiva, a preocupação da lógica com a validade dos juízos e das inferências.

Silvio Gallo (2008) articula essa tradição crítica com as filosofias da diferença, sobretudo com Deleuze e Guattari, e propõe uma pedagogia da diferença e o conceito de militância filosófica. Para Gallo, o pensamento emancipa quando resiste à captura das grandes narrativas totalizantes e dos aparelhos de Estado; pensar criticamente é, nessa chave, criar conceitos e modos de existência, o que se traduz em pequenas resistências no cotidiano escolar e social.

O Quadro 1 sintetiza o foco emancipatório dos autores discutidos nas seções 7 e 8.

Quadro 1 – Perspectivas da emancipação do sujeito na literatura examinada

Autor	Foco emancipatório
Matthew Lipman	Comunidade de investigação e pensamento de ordem superior
Walter Kohan	Filosofia como experiência e inquietação existencial
Paulo Freire	Conscientização e práxis libertadora
Jürgen Habermas	Racionalidade comunicativa e validação argumentativa
Silvio Gallo	Resistência, subjetivação e criação de conceitos

Fonte: elaborado pelos autores (2026).

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo percorreu a arquitetura clássica das operações do espírito (simples apreensão, juízo e raciocínio) e discutiu em que medida o seu domínio formal se completa no pensar reflexivo. A revisão bibliográfica permitiu compreender a lógica, na tradição aristotélico-tomista, como a ciência das leis do pensamento e a arte de aplicá-las à pesquisa e à demonstração da verdade, apoiada em uma teoria dos universais, em procedimentos de definição e divisão e em um vocabulário metafísico próprio. Permitiu compreender também que, embora se possa pensar com os recursos naturais da inteligência, o conhecimento e a aplicação das regras da lógica conferem ao pensamento maior segurança e penetração, o que distingue a lógica filosófica, sistema de conhecimentos certos baseados em princípios universais, da lógica espontânea, que representa apenas a vontade natural do espírito de bem usar as faculdades intelectuais.

Quanto à relação entre a lógica formal e o pensar reflexivo, o artigo sustentou que o valor da lógica não se esgota em si mesmo. A validade formal das inferências é condição necessária, mas não suficiente, para a autonomia do sujeito: ela se completa quando as operações do espírito

são postas a serviço do exame crítico dos próprios pressupostos e da transformação da realidade social. Os autores examinados convergem nessa direção com ênfases distintas: Dewey, na reflexão como investigação ativa; Adorno, na crítica da razão instrumental; Lipman e Kohan, na comunidade de investigação e na infância do pensar; Freire e Habermas, na práxis e no agir comunicativo; Gallo, na criação conceitual. Na leitura aqui adotada, o pensar reflexivo aparece, nessas perspectivas, como o caminho pelo qual o indivíduo deixa de ser mero receptor passivo de determinações externas e assume a condição de sujeito autônomo e emancipado.

A contribuição do artigo está em reunir, em um mesmo percurso, a tradição aristotélico-tomista da lógica e a literatura sobre pensamento reflexivo e emancipação. Disso resulta a tese de que a apreensão da realidade e a elaboração de juízos válidos adquirem pleno sentido humano quando colocadas a serviço do desvelamento do mundo e da transformação social, de modo que pensar corretamente e pensar livremente podem ser compreendidos, na perspectiva adotada, como um único movimento do espírito.

Cabe reconhecer os limites do trabalho. Trata-se de pesquisa bibliográfica e exploratória, restrita ao recorte aristotélico-tomista, com apenas notas históricas sobre outras concepções de lógica, e que não examina práticas de ensino em contextos concretos. Pesquisas futuras podem investigar como o ensino da lógica formal e o exercício do pensar reflexivo se articulam nesses contextos.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

DEWEY, John. **Como pensamos: como se relaciona o pensamento reflexivo com o processo educativo**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 65. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

GALLO, Silvio. **Pedagogia do conceito**. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social**. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. v. 1.

BUCKINGHAM, Will. **O livro da filosofia**. São Paulo: Globo Livros, 2011.

KOHAN, Walter Omar. **Infância: entre educação e filosofia**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

LIPMAN, Matthew. **O pensar na educação**. Petrópolis: Vozes, 1995.

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do direito**. São Paulo: Atlas, 2014.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**. São Paulo: Paulus, 2007. v. 2.

REZENDE, Antonio (org.). **Curso de filosofia: para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

RUSS, Jacqueline. **Filosofia: os autores, as obras**. Petrópolis: Vozes, 2015.

TOMÁS DE AQUINO. **Suma teológica**. São Paulo: Fonte Editorial, 2020. v. 2.